DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4937/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/17050/2014
PROTOCOLO	: 1550956
ÓRGÃO	: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JANETE BELINI D'OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 136/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 37.099,98

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE**.** REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. MULTA.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social –SAS, e a empresa de pequeno porte K & L Multiempresarial Ltda., visando à locação de 03 (três) veículos 1.0, popular, modelo Hatchback, pelo período de 06 (seis) meses, para atender a secretaria municipal, no valor inicial da contratação de R$ 37.099,98 (trinta e sete mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 70/2014 – e a formalização contratual foram julgados regulares, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC- 4191/2015**, *f.164/166.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64, exceto pela remessa dos documentos fora do prazo previsto no Anexo I, Capítulo III, Seção I, 1.3.1, "*A*" da Instrução Normativa TC/MS n. 35/11 (ANA-5ICE- 1410/2018 – *f. 260/264*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade com ressalva da execução financeira e pela aplicação de multa, conforme Parecer acostado às *f. 263/264* (PAR-4ª PRC – 8502/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, e a empresa de pequeno porte K & L Multiempresarial Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Inicial do Contrato n. 136/2014	R$ 37.099,98
Valor Empenhado (NE)	R$ 37.099,98
Despesa Liquidada (NF)	R$ 37.099,98
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 37.099,98

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 37.099,98 (trinta e sete mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64, porém os documentos foram remetidos foram do prazo previsto no Anexo I, Capítulo III, Seção I, 1.3.1, "*A*" da Instrução Normativa TC/MS n° 35/11.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, e **DECIDO:**

I- DECLARO A REGULARIDADE *da execução financeira do Contrato Administrativo n.136/2014,* celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, e a empresa de pequeno porte K & L Multiempresarial Ltda., de acordo

com o previsto na lei 4.320/64, com ressalva pela remessa dos documentos fora do prazo regimental previsto no Anexo I, Capítulo III, Seção I, 1.3.1, "*A*" da Instrução Normativa TC/MS n. 35/11.

II –APLICO A MULTA a EX- Secretária Municipal, ***Janete Belini D' Oliveira,*** inscrita no CPF n. 277.751.009-15, no valor de correspondente a **30 (trinta) UFERMS** prevista no art. 170, I, do Regimento Interno do TCE/MS, aprovado pela RN/TC n. 76/2013, em face da remessa intempestiva dos documentos supracitados;

III - CONCEDO O PRAZO de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ao FUNTC, nós temos do art. 83 da Lei Complementar 160/2012, comprovando o pagamento nos autos, nos termos do art. 77, §4º da Constituição Estadual.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma